



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 065

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.*”, em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, na Secretaria Municipal de Agricultura, para pagamento de despesas com diárias e cursos de capacitação para os servidores da Secretaria.

Deste modo, a abertura do crédito se faz necessária para o correto enquadramento das despesas de manutenção das atividades da Secretaria e de capacitação de recursos humanos e qualificação do serviço público.

Por fim, justifica-se o regime de urgência pois o servidor Ubirajara Renner de Castro Filho, Médico Veterinário, responsável pelas ações e inspeções voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., realizará curso sobre Registro e Rotulagem de Produtos de Origem Animal, no dia 25.04.2017, nas dependências da FAMURS.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 13 de abril de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 54 / 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Agricultura
10.01 – SMAG e Órgãos Auxiliares
10.01.20 – Agricultura
10.01.20.122 – Administração Geral
10.01.20.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.01.20.122.0001.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
3.3.90.14 – Diárias - Civil R\$ 100,00
Fonte: 1 – Livre

10 - Secretaria Municipal da Agricultura
10.01 - SMAG e Órgãos Auxiliares
10.01.20 - Agricultura
10.01.20.128 – Formação de Recursos Humanos
10.01.20.128.0002 – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO
10.01.20.128.0002.2019 – Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos da SMA e Qualificação do Serviço Público

3.3.90.14 – Diárias - Civil R\$ 100,00
Fonte: 1 – Livre

3.3.90.14 – Diárias - Civil R\$ 100,00
Fonte: 1081 – S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200,00
Fonte: 1081 – S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior:

I - o superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao recurso 001 - LIVRE, no valor de R\$ 200,00;

II – o excesso de arrecadação no recurso 1081 – S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal, no valor de R\$ 300,00, no exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2017.

Albano José Kunrath.